ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls. 04/07

LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 13 DE Setembro DE 2001.

EMENTA: "Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei 812 de 17 de agosto de 2001 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei 812 de 17 de agosto de 2001.

"**Art. 2º** -

Parágrafo Único – Para fins de garantia da avença e assinatura do ajuste caracterizado no Art. 1º, o Executivo apresenta as seguintes Receitas:

FPM	**17210102**
ICMS	**17220101**
IPVA	**17220102**
ITR	**17210105**

Artigo 2º – Ratificam-se os demais artigos da respectiva Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M047